



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**DECRETO N° 1389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Institui o turno único no serviço público municipal e dá outras providências.*

**NELSON JOSÉ GRASELLI**, Prefeito Municipal do município de Pontão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, na **Secretaria Municipal de Obras e na Secretaria Municipal de Agricultura**, a realização de Turno Único com horário de expediente das 7h às 13h em turno ininterrupto, do dia 04 de dezembro de 2017, sendo revogado por Decreto Municipal.

**Parágrafo único** – O presente Decreto não se aplica aos serviços públicos municipais de caráter administrativo.

**Art. 2º** - Ficam suspensas a realização de horas extras, exceto as expressamente autorizadas pelos Secretários, devidamente justificadas e em caso de extrema necessidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
**Secretária Municipal de Administração**